



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Ata n.º 1

Reunião do júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto no Grupo Disciplinar de Enfermagem, Área Disciplinar de Enfermagem, Especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, reuniram-se, por videoconferência (<https://videoconf-colibri.zoom.us/j/92849550105>), os membros do júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto no Grupo Disciplinar de Enfermagem, Área Disciplinar de Enfermagem, Especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nomeado pelo Despacho-IPVC-P-73/2024, do Presidente do IPVC, de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro, nos termos do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do castelo, publicado por Despacho n.º 3476/2021, em DR 2.ª série n.º 63, de 31 de março, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. -----

A reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros efetivos do júri, a saber: -----

Marta Alexandra Silva Guerreiro, na qualidade de presidente, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Isilda Maria de Oliveira Carvalho Ribeiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto; José Carlos Marques de Carvalho, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto; José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria; Luís Octávio de Sá, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa; Maria Isabel Soares Parente Lajoso Amorim, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.-

Ordem de trabalhos: -----

Ponto único. Análise, discussão e aprovação dos requisitos especiais de admissão, dos parâmetros de avaliação, dos métodos e critérios de seleção a adotar e do sistema de avaliação e de classificação final; -----

O júri discutiu e aprovou por unanimidade o documento com os requisitos especiais de admissão e a operacionalização dos parâmetros, critérios e subcritérios, que se anexam a esta ata (anexo I), entendendo que o mesmo é ajustado aos fins estatutariamente tidos em conta para a carreira docente do Ensino Superior Politécnico, ao previsto no Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira em vigor e, ainda, ao perfil do Professor Adjunto do Ensino Superior Politécnico. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião cerca das dez horas, de que foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pela presidente do júri.-----

A presidente do júri

Marta Alexandra Silva Guerreiro

Anexo I

Requisitos especiais de admissão, parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção a adotar e sistema de avaliação e de classificação final dos(as) candidatos(as)
no concurso documental para recrutamento de um professor adjunto no
Grupo Disciplinar de Enfermagem, Área Disciplinar de Enfermagem,
Especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

1 - Requisitos de admissão:

Requisitos especiais: Os(As) detentores(as) de grau de doutor em Enfermagem ou do título de especialista em Enfermagem nos termos do artigo 17º do ECPDESCP, do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril, e detentores do título profissional de enfermeiro(a) especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

2 - Critérios de seleção e seriação dos(das) candidatos(as) de acordo com o disposto no 15.º - A do ECPDESCP e no artigo 24º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos(as) candidatos(as), visando averiguar o mérito dos(as) candidatos(as) para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Componente DTCP - Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 45 %;
- b) Componente CP - Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 40 %;
- c) Componente OAR - Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 15 %.

Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

- I. Subcomponente DTCP 1 - Qualificações (ponderação de 35%);
 - I. a) Grau de Doutor em Enfermagem: 100 pontos;
 - I. b) Grau de Doutor em outras áreas com o título de especialista em enfermagem atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril: 60 pontos;

I. c) Título de especialista atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril: 30 pontos;

I. d) Mestrado ou Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem na área de especialidade do concurso: 10 pontos.

II. Subcomponente DTCP 2 - Produção e divulgação científica na área de Enfermagem (ponderação de 30%)

II. a) Artigos em revistas indexadas WOS e Scopus: 8 pontos por item (máximo 40 pontos);

II. b) Artigos em revistas com outras indexações (Scielo, Latindex, Cinahl): 4 pontos por item (máximo 20 pontos);

II. c) Livros com ISBN: 4 pontos por item se autor único; 3 pontos por item se coautor (máximo 20 pontos);

II. d) Capítulos de livros com ISBN: 3 pontos por item se autor único; 2 pontos por item se coautor (máximo 15 pontos);

II. e) Resumos em revistas indexadas (WOS, Scopus, Scielo, Latindex, Cinahl): 2 pontos por item (máximo 10 pontos);

II. f) Orador por convite em congressos ou conferência: 2 pontos por item (máximo 10 pontos);

II. g) Comunicações (orais e posters) em eventos científicos: 1 ponto por item (máximo 10 pontos);

II. h) Resumos em revistas não indexadas e livros de atas: 0,5 pontos por item (máximo 5 pontos);

II. i) Prémios/reconhecimentos/bolsas de mérito: 2 pontos por item (máximo 10 pontos).

III. Subcomponente DTCP 3 - Investigação, desenvolvimento e inovação na área de Enfermagem (ponderação de 10%)

III. a) Investigador integrado em Unidade de Investigação reconhecida pela FCT: 5 pontos por ano (máximo 50 pontos);

III. b) Investigador colaborador em Unidade de Investigação reconhecida pela FCT: 2,5 pontos por ano (máximo 25 pontos);

III. c) Coordenador de projetos de investigação financiado por entidade externa: 5 pontos por ano (máximo 50 pontos);

III. d) Membro de equipa de projetos de investigação financiado por entidade externa: 2,5 pontos por ano (máximo 25 pontos).

IV. Subcomponente DTCP 4 - Orientações e júris de provas académicas na área de Enfermagem (ponderação de 10%)

IV. a) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 10 pontos por item (máximo 20 pontos);

IV. b) Orientação de dissertações/trabalho de projeto/estágio de natureza profissional, de mestrado (aprovadas): 6 pontos por item (máximo 60 pontos);

IV. c) Arguente em júris de doutoramento - exclui provas do ano probatório: 5 pontos por item (máximo 25 pontos);

IV. d) Arguente em júris de mestrado: 4 pontos por item (máximo 20 pontos);

IV. e) Arguente em júris de especialista (abriga Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril): 4 pontos por item (máximo 20 pontos).

V. Subcomponente DTCP 5 - Outras atividades na área de Enfermagem (ponderação de 5%)

V. a) Revisor de artigos em revistas científicas indexadas WOS e Scopus: 4 pontos por item (máximo 40 pontos);

V. b) Revisor de artigos em revistas científicas indexadas noutras base de dados (Scielo, Latindex, Cinahl): 2 pontos por item (máximo 20 pontos);

V. c) Membro de conselho editorial de revista: 3 pontos por ano, se indexada; 1 ponto por ano se não indexada (máximo 15 pontos);

V. d) Membro de comissão científica de eventos científicos com duração mínima de 7 horas: 2 pontos por item (máximo 20 pontos);

- V. e) Editor de livro de atas/resumos com ISBN: 2 pontos por item (máximo 10 pontos);
- V. f) Moderador ou comentador de palestras, seminários, conferências, etc.: 1 ponto por item (máximo 10 pontos).

VI. Subcomponente DTCP 6 - Apreciação crítica sobre a relevância das atividades desenvolvidas na componente para a área do conhecimento, desempenho da função e missão da instituição (até 1000 palavras) (ponderação de 10%).

- VI. a) Exposição de ideias: até 20 pontos;
- VI. b) Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem: até 40 pontos;
- VI. c) Relevância para as funções do professor adjunto e para a missão da instituição: até 40 pontos.

Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

- I. Subcomponente CP 1 - Experiência na docência (ponderação de 50 %)
- I.a) Experiência efetiva de serviço docente na área da Enfermagem em Instituições de Ensino Superior (% ETI): 6 pontos por ano (máximo 60 pontos);
- I. b) Regência de unidades curriculares de curso mestrado na especialidade do concurso: 1 ponto por regência (máximo 5 pontos);
- I. c) Regência de unidades curriculares de outros cursos de mestrado na área de Enfermagem ou de Licenciatura em Enfermagem: 0,5 pontos por regência (máximo 2,5 pontos);
- I.d Lecionaçāo na área específica do concurso, considerando a tipologia de aulas (T, TP, PL, OT): 0,5 pontos por hora (máximo 50 pontos);
- I.e) Lecionaçāo em outras áreas de enfermagem, considerando a tipologia de aula (T, TP, PL, OT): 0,2 pontos por hora (máximo 20 pontos).

II. Subcomponente CP 2 - Supervisão de atividades pedagógicas e elaboração de material didático (ponderação de 25 %)

II. a) Produção de material pedagógico: qualidade e atualidade do material pedagógico publicado ou validado pelo órgão estatutariamente competente das instituições de ensino onde foram utilizados, na área disciplinar em que é aberto o concurso: 5 pontos por item (máximo 20 pontos);

II. b) Supervisão de UC de Ensino Clínico/Estágio na área da especialidade de Enfermagem em que é aberto o concurso - gestor pedagógico: 0,2 pontos por hora (máximo 60 pontos);

II. c) Supervisão de UC de Ensino Clínico/Estágio em outras áreas de Enfermagem - gestor pedagógico EC: 0,1 ponto por hora (máximo 30 pontos);

II. d) Orientação de monografias ou relatórios finais de investigação de Licenciatura: 2 pontos por item (máximo 10 pontos).

III. Subcomponente CP 3 – Outras atividades (ponderação de 15 %)

III. a) Lecionaçāo em instituições estrangeiras no âmbito de programas de mobilidade (*staff mobility for teaching*): 20 pontos por programa (máximo 60 pontos);

III. b) Participaçāo em programas de mobilidade docente internacional (*staff mobility for training*): 5 pontos por programa (máximo 25 pontos);

III. c) Participaçāo em projetos de Inovação Pedagógica validados pelo órgão estatutariamente competente das instituições de ensino onde foram utilizados: 2 pontos por projeto (máximo 10 pontos);

III. d) Arguente de monografias ou relatórios finais de investigação de Licenciatura em Enfermagem: 2 pontos por júri (máximo 15 pontos).

IV. Subcomponente CP 4 - Apreciação crítica sobre a relevância das atividades desenvolvidas na componente para a área do conhecimento, desempenho da função e missão da instituição (até 1000 palavras) (ponderação de 10%).

IV. a) Exposição de ideias: até 20 pontos;

IV. b) Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem: até 40 pontos;

IV. c) Relevância para as funções do professor adjunto e para a missão da instituição: até 40 pontos.

Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente OAR 1 - Desempenho de cargos de gestão em Instituições de Ensino Superior (ponderação de 15 %);

I. a) Coordenador de Área Científica ou Departamento ou Grupo Disciplinar: 8 pontos por ano (máximo 40 pontos);

I. b) Secretário de Área Científica ou Departamento ou Grupo Disciplinar: 2 pontos por ano (máximo 10 pontos);

I. c) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 5 pontos por ano (máximo 25 pontos);

I. d) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-Graduação: 2 pontos por ano (máximo 10 pontos);

I. e) Gestor de Processo de Qualidade: 3 pontos por ano (máximo 15 pontos).

II. Subcomponente OAR 2 - Membros de órgãos científicos ou pedagógicos e participação em comissões e grupos de trabalho institucionais em Instituições de Ensino Superior (ponderação de 30 %)

II. a) Membro de grupo de trabalho para a criação e reestruturação de cursos (submissão A3ES ou DGES): 5 pontos por submissão (máximo 20 pontos);

II. b) Membro de Conselho Científico, Pedagógico: 3 pontos por ano (máximo 30 pontos);

II. c) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 2 pontos por ano (máximo 20 pontos);

II. d) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-Graduação: 1 ponto por ano (máximo 10 pontos);

II. e) Membro de júri de seleção/seriação de candidatos de mestrado, Pós-Graduação, concursos especiais, concursos >23 anos, CET, CTeSP e similares: 2 pontos por júri (máximo 10 pontos);

II. f) Membro de comissões ou grupos de trabalho institucionais (Elaboração de regulamentos, Planeamento estratégico, Comissões estatutárias, outros): 2 pontos por grupo (máximo 10 pontos);

II. g) Membro da Comissão de Creditação: 2 pontos por ano (máximo 10 pontos);

II. h) Membro de Comissão de Ética: 2 pontos por ano (máximo 10 pontos).

III. Subcomponente OAR 3 - Outras atividades em Instituições de Ensino Superior (ponderação de 25 %)

III. a) Cargos em órgãos sociais de sociedades científicas ou associações profissionais relevantes para a missão da IES: 5 pontos por item (máximo 25 pontos);

III. b) Formador no domínio da área de especialidade do concurso, certificado por entidades formadoras acreditadas (mínimo de 10h por ação): 5 pontos por ação (máximo 30 pontos);

III. c) Membro de comissão organizadora de eventos científicos com uma duração mínima de 7 horas: 2 pontos por comissão (máximo 20 pontos);

III. d) Participação em ações de divulgação da instituição: 2 pontos por ação (máximo 20 pontos);

III. e) Artigos de opinião em órgãos de comunicação social no âmbito da Saúde ou Ensino Superior: 1 ponto por artigo (máximo 10 pontos).

IV. Subcomponente OAR 4 - Outras atividades relevantes na área clínica de Enfermagem na área de especialidade do concurso (ponderação de 20 %)

IV. a) Atividade profissional na área da especialidade do concurso, em contexto clínico: 3 pontos por ano (máximo 30 pontos);

IV. b) Participação em projetos de melhoria contínua da qualidade validados pela instituição: 4 pontos por projeto (máximo 20 pontos);

IV. c) Gestão de unidades ou serviços na área do concurso: 4 pontos por ano (máximo 20 pontos);

IV. d) Responsável por formação em serviço: 2 pontos por ano (máximo 10 pontos);

IV. e) Cursos de formação contínua na área da especialidade do concurso (mínimo de 10h por curso): 2 pontos por item (máximo 20 pontos);

IV. f) Supervisão pedagógica como tutor na área da especialidade do concurso (Mestrado/Curso de Pós-Licenciatura): 3 pontos por cada 100h (máximo 15 pontos);

IV. g) Supervisão pedagógica como tutor noutras áreas de Enfermagem (Licenciatura): 1,5 pontos por cada 100h (máximo 7,5 pontos);

IV. h) Supervisão como enfermeiro de referência: 1 ponto por cada 100h (máximo 5 pontos).

V. Subcomponente OAR 5 - Apreciação crítica da componente sobre a relevância das atividades desenvolvidas na componente para a área do conhecimento, desempenho da função e missão da instituição (até 1000 palavras) (ponderação de 10%)

V. a) Exposição de ideias: até 20 pontos;

V. b) Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem: até 40 pontos;

V. c) Relevância para as funções do professor adjunto e para a missão da instituição: até 40 pontos.

Notas:

1 - Sempre que do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri, resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcomponente, será registado o valor máximo.

2 - O texto refente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto não será considerado. Para o efeito, o candidato deverá apresentar o texto em formato editável.

3 - Compete ao(a) candidato(a) fazer prova das informações constantes em cada subcritério (por exemplo, da indexação à data de publicação, do período de tempo, etc.).

4- O(a) candidato(a) deve entregar o Curriculum Vitae e respetivos comprovativos organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes neste Edital.

3 - A ordenação dos(as) candidatos(as) deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

3.1 - De acordo com a grelha resultante do número anterior, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato(a). A pontuação do(a) candidato(a) em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

3.2 - Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto anterior saturam em cada subcomponente em 100 pontos.

Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre componentes ou subcomponentes.

Apenas serão contabilizados aspectos curriculares desenvolvidos e comprovados até à data da publicação do Edital em Diário da República e devidamente comprovados pelos(as) candidatos(as) no momento de submissão das candidaturas.

4 - Classificação final:

A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato(a) é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,45 * DTCP + 0,40 * CP + 0,15 * OAR,$$

Em que:

$$DTCP = 0,35 * dtcp1 + 0,30 * dtcp2 + 0,10 * dtcp3 + 0,10 * dtcp4 + 0,05 * dtcp5 + 0,10 * dtcp6$$

$$CP = 0,50 * cp1 + 0,25 * cp2 + 0,15 * cp3 + 0,10 * cp4$$

$$OAR = 0,15 * oar1 + 0,30 * oar2 + 0,25 * oar3 + 0,20 * oar4 + 0,10 * oar5$$

A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, fracionada até às centésimas e resulta da conversão da pontuação final (PF) a esta escala.

5 - Mérito absoluto

Consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os(as) candidatos(as) que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.